



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## EDITAL

**SEI Nº 0004059-18.2023.6.13.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/10/2023 às 14h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.384.257,68 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de atualização e ampliação do sistema de telefonia deste TRE MG, mais a contratação da manutenção e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos e programas componentes das centrais telefônicas que servem aos Prédios Sede e Anexo I deste Tribunal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o subitem 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O prestador de serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo mesmo no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário mensal e anual dos serviços (para manutenção e suporte técnico) e valor unitário e total (para os demais serviços);
- 4.1.2. Descrição da prestação dos serviços, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.1. **A pessoa física**, quando ofertar seu lance ou proposta, **deverá prever que o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização será a título de contribuição patronal à Seguridade Social**, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 4.4.2. O referido percentual será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem prejuízo das demais contribuições legais de responsabilidade do prestador de serviços.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#), e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Encerrada a etapa de lance, será efetivada, de forma automática, junto à Receita Federal, a verificação do porte das entidades empresariais participantes do processo licitatório. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para **desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares dispostos no subitem 4.1.7.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ ou CPF, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do serviços ofertado(s), incluindo todas as suas características ;

- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valor do(s) serviço(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.5. O licitante melhor classificado, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

7.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

7.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- 7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

- 7.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de 10% do valor total efetivo da contratação.

- 7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

- 7.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.
- 7.3.8. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
  - b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
  - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
  - d) Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 7.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.
- 7.4. **Qualificação Técnica**
- 7.4.1. 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, a atualização e ampliação do sistema, semelhante ao objeto a ser contratado, de atualização e ampliação do sistema PABX, equivalente a 50% do total solicitado.
- 7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.
- 7.4.4. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.4.5. No caso de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
  - 7.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 7.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.4.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. No caso da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação de serviços a ser contratada, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que

conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone e/ou email, conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro, lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.21. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar à inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha. (acórdão Plenário TCU 1211/21).

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. **DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, §3º, da Lei 14.133/21)

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288,

(31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado ou desistir quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade a amostra solicitada pelo pregoeiro, se for o caso.

9.1.3. não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se for o caso;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TREMG, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

## 10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [licitar@tre-mg.jus.br](mailto:licitar@tre-mg.jus.br), até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-113

## 11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:
- 11.1.1. ELEMENTO: **Itens 1 a 13** 4490.52.47 – Equipamentos de TIC - Telefonia; **Item 14** 3390.40.12 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC
- 11.1.2. U.O.: 14.113
- 11.1.3. PTRES.: 167711
- 11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- 11.1.5. LEI: 14.535/2023

## 12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, e na legislação municipal aplicável.
- 12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.
- 12.10. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 12.12. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

**HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA**  
**Secretário de Gestão Administrativa substituto**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.**

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para atualização e ampliação do sistema de telefonia deste TRE MG, nos moldes descrito abaixo, mais a contratação da manutenção e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos e programas, componentes das centrais telefônicas que servem aos Prédios Sede e Anexo I deste Tribunal.

1.1.1 Atualização e ampliação do sistema MXONE do TRE MG;

1.1.2 Atualização do Call Center;

1.1.3 Atualização e ampliação do sistema de gravação do Call Center.

1.2 O prazo de vigência da Contratação é de 1 ano, prorrogável nos termos da Lei.

1.3 O serviço de telefonia é enquadrado como contínuo, não podendo ser interrompido nem apresentar falhas, tendo em vista que a comunicação é imprescindível aos trabalhos deste Tribunal.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Esta nova contratação faz-se necessária pela necessidade de substituir o sistema de telefonia fixa do TRE-MG para uma solução baseada em uma central única (com 2 módulos – um no Edifício Sede e outro no Edifício Anexo I) de forma que todos os cartórios eleitorais e parte da secretaria passem a utilizar ramais IP até 31 de dezembro de 2023, pelos motivos apresentados abaixo:

2.1.1 Rescisão do contrato nº 150/2020 (telefonia fixa local Região I – setor 2), pela empresa Telemar Norte Leste S/A (Oi), em virtude da desativação da rede de cobre pela empresa. Isto acarretará na necessidade da substituição do sistema de telefonia que atende a todas as Zonas Eleitorais de MG, que possuem linhas convencionais e que pertençam a esta região. A empresa Telemar (Oi) é a única empresa a prestar o serviço na Região I - setor 2).

2.1.2 Centrais PABX BP 250 foram descontinuadas pelo fabricante e, apesar de estarem em perfeito funcionamento, a médio prazo terão de ser substituídas. Também não são compatíveis com novas tecnologias.

2.1.3 Padronização do sistema de telefonia do TRE MG incluindo no projeto a Região I – setor 3, hoje atendida pela ALGAR TELECOM, buscando competitividade e melhor preço. A Algar Telecom é a única empresa a oferecer o serviço de telefonia convencional na Região I – setor 3.

2.1.4 Atualização do sistema de atendimento ao eleitor para terminais IP e ampliação do sistema de gravação para ramais IP.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 As linhas convencionais instaladas nas dependências do TRE MG serão substituídas por ramais IP ligadas as centrais PABX dos Edifícios Sede e Anexo I.

3.2 As 6 (seis) centrais menores - PABX BP 250 - instaladas nos cartórios eleitorais de Contagem, Betim, Uberlândia, Juiz de Fora, além do Edifício Pio Canedo e Edifício Anexo II - Centro de Apoio serão desativadas e todos os ramais analógicos e digitais destas unidades passarão a ser IP.

3.3 A solução para a atualização do sistema MXONE para a V7.4 implica na substituição das placas de ramais antigas e do magazine Stack instalado na Av. Prudente de Moraes nº 320, pelo magazine Classic que está atualmente instalado na Av do Contorno nº 7.526 (Edifício Mozart). O sistema de telefonia do Ed. Mozart, que atualmente é um sistema misto (composto de ramais IPs, analógicos e digitais), passará a ser composto somente por ramais IPs

3.4 Aquisição da atualização e ampliação do sistema MXONE TSE, com manutenção inclusa, nos itens descritos abaixo:

3.4.1 Atualização da Central Privada de Comutação telefônica, Controlada por Programa Armazenado (CPCT-CPA), modelo MX-ONE TSE V6.3 para V7.4 (última versão), de fabricação e marca MITEL, composta atualmente de 03 LIMs, com:

- 002 Placa de processamento ASUIII para os dois LIM'S
- 002 Links IP, interligando LIM1 ao LIM2
- 008 Troncos IP em H323
- 584 Licenças para conexão de Ramais Analógicos
- 136 Licenças para conexão de Ramais Digitais
- 057 Licenças para conexão de Ramais IP
- 004 Licenças para conexão de Mesa Operadora
- 210 Licenças para conexão de Troncos Digitais CAS
- 048 Licenças para conexão de Tronco Analógico em TLU75
- 030 Troncos SIP

3.4.2 A ampliação de licenças do sistema MXONE terá a seguinte capacidade:

- 1280 licenças de usuários para ramais IP ou analógicos
- 1280 licenças de ramais IP para terminais de terceiros
- 150 Licenças de troncos digitais CAS

3.4.3 A ampliação de hardware do sistema MXONE terá a seguinte capacidade:

- 008 Placas de ramais analógicos ELU34 com os respectivos cabos
- 001 Placa de ramal digital ELU33 com os respectivos cabos
- 002 Magazine Lite com 02 MGU com 4E1 para ser instalado na Prudente de Moraes nº 100
- 002 ASU -III sendo uma para o LIM da Prudente de Moraes nº 320 e outra para o LIM da Prudente de Moraes nº 100

3.4.4 Atualização do sistema de tarifação da marca Informatec, para a versão INFO360, com 2000 usuários. O Contratado deverá informar na sua proposta o dimensionamento da máquina virtual em VMware necessária ao funcionamento do tarifador, sendo que a mesma será fornecida pelo T.R.E. Trata-se da atualização do sistema de tarifação existente e pertencente a este Tribunal. Por uma questão de economicidade, a marca Informatec será mantida.

3.4.5 Atualização e ampliação do Gravador da marca PCS, na capacidade descrita abaixo. Trata-se da atualização do gravador existe e pertencente a este Tribunal. Por uma questão de economicidade, a marca PCS será mantida.

3.4.5.1 Atualização do Gravador Full de 24 canais para ramais analógicos e 8 canais para ramais digitais para 32 canais para ramais IP. Ampliação de 30 canais IP totalizando **62 canais para gravação IP** na modalidade ativa em aparelhos IP Mitel da linha 6800 e 6900, com ativação da funcionalidade "dual-forking", através da integração CTI com o MXONE V7.4 com licenças OAS. O Contratado deverá informar na sua proposta o dimensionamento da máquina virtual em VMware necessária ao funcionamento do gravador, sendo que a mesma será fornecida pelo T.R.E.

3.4.6 Atualização de todas as licenças do Sistema de Call Center MICC Enterprise ( Solidus Ecare ) da Mitel da V9.1 para a versão V9.6 e ampliação de 62 licenças CTI -OAS no MIIC Enterprise V9.6.

3.5 Manutenção dos equipamentos do MXONE TSE V7.4, citados no item 3.4, incluindo o gravador e call center, e periféricos descritos abaixo:

3.5.1 02 (duas) Fontes de Alimentação compostas de:

LIM1:

02 Conjunto Carregador/Retificador da marca Proteco de 48V - 10A;

01 Conjunto de Baterias Seladas de 48V – 63 AH.

LIM2:

02 Conjunto Carregador/Retificador da marca Proteco de 48V - 10A;

01 Conjunto de Baterias Seladas de 48V – 63 AH.

3.5.2 Programas (Software) – Instruções armazenadas em unidades de memória, compostos de:

Operacional da CPCT – CPA;

Aplicativo de tarifação da CPCT – CPA (Bilhetagem);

Banco de dados SQL Server 2012 R2 Express

3.5.3 Outros equipamentos compostos de:

60 Aparelhos Telefônicos Digitais, modelo DBC 3202, marca Ericsson;

10 Aparelhos Telefônicos Digitais, modelo DBC 4223, marca Ericsson;

100 Aparelhos Telefônicos IP

01 Modem para telemanutenção;

02 Modens Ópticos com 02 (duas) interfaces 2E1 por unidade

01 Sistema de CONTACT CENTER Solidus marca Mitel composto de:

- 31 LICENÇAS DM STANDARD para 30 atendentes e 1 Supervisor
- 01 LICENÇA DM SUPERVISOR para 01 Supervisor
- 01 LICENÇA INFORMATION MANAGER para 01 Supervisor
- 31 LICENÇAS DE OAS para 31 usuários
- 01 LICENÇA DE REPORT MANAGER para 01 Supervisor
- 01 LICENÇA DE CONFIGURATION MANAGER para 01 Supervisor
- 16 LICENÇAS PARA 16 CANAIS DE MIDIA EM IP

01 sistema de gravador de voz marca PCS composto de:

- 62 canais para gravação de ramais IP
- 02 placas de 04 canais com 8 licenças para mensagem de gravação.
- 02 licenças de supervisão
- 01 servidor PCS, na seguinte capacidade:
- Gabinete industrial 4U 500 padrão rack 19"

Fonte ATX 500W

Motherboard industrial chipset Intel (S/V/DGLan/watchdog)

Processador Intel C2D 2Mb L2

Memória 2Gb

HD SATA 250Gb

DVD-RW

Modem

Licença Windows XP e Licença PCAnywhere

3.6 Mão de obra de instalação do atualização do MXONE do T.R.E para V7.4 e ampliação do MXONE V7.4 composta das seguintes atividades mínimas:

3.6.1 Desativação do magazine Classic com 64 ramais analógicos e 32 ramais digitais na av. do Contorno nº e ativação na Av. Prudente de Moraes 320

3.6.2 Instalação e configuração de 08 ELU34 e 01 ELU33 e respectivos cabos no magazine Classic instalado da Prudente de Moraes nº 320

3.6.3 Instalação de duas ASU-III sendo uma em cada magazine Classic instalados na Av Prudente de Moraes nº 320 e nº 100 respectivamente

3.6.4 Desativação do magazine Stack na Av Prudente de Moraes nº 320.

3.6.5 Instalação e configuração de dois magazine Lite com duas MGU na Av. Prudente de Moraes nº 100.

3.6.6 Instalação e configuração das seguintes licenças no MXONE V7.4 :

1280 licenças de usuários para ramais IP ou analógicos

1280 licenças de ramais IP para terminais de terceiros

0150 licenças de troncos digitais CAS

3.6.7 Instalação e configuração dos seguintes aparelhos IP do MXONE V7.4:

002 Mesas Operadoras

030 Aparelhos IP modelo 6863 para a atendentes do Call Center

001 Aparelhos IP modelo 6865 para a supervisora do Call Center

3.6.8 Configuração dos aparelhos IP a serem enviados para os cartórios eleitorais que possuem linhas convencionais.

3.6.9 Instalação e configuração dos aparelhos IPs do Edifício Mozart.

3.6.10 Instalação e configuração dos aparelhos IPs das unidades do TRE que possuem central PABX BP250.

3.6.11 Desativação das centrais PABX BP250 após a instalação dos aparelhos IP nas unidades.

3.7 O sistema MXONE atual tem capacidade para:

<b>LIM1_LIM2_LIM3</b>	<b>Ramais</b>	<b>em uso</b>
-----------------------	---------------	---------------

<b>TOTAL ANALÓGICO</b>	<b>584</b>	<b>529</b>
<b>TOTAL DIGITAL</b>	<b>127</b>	<b>122</b>
<b>IP</b>	<b>41</b>	<b>38</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>752</b>	<b>689</b>

3.8 Nas centrais menores \_ BPs 250, o quantitativo de ramais informado abaixo:

<b>RAMAIS</b>	<b>Nº de ramais</b>	<b>em uso</b>
<b>ANALÓGICOS</b>	<b>272</b>	<b>221</b>
<b>DIGITAIS</b>	<b>16</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>	<b>223</b>

3.9 Linhas convencionais em uso:

<b>LINHAS CONVENCIONAIS</b>	<b>em uso</b>
<b>Zonas Eleitorais</b>	<b>304</b>

**Observação:** Atualmente, temos 259 Zonas Eleitorais com 1 (uma) linha telefônica cada e 20 Zonas Eleitorais com 2 (duas) linhas telefônicas cada, totalizando 40 linhas e 1 Zona Eleitoral com 5 linhas. Em todas as ZEs temos extensões para estas linhas.

Quando estas linhas forem substituídas por ramais IP, estas ZEs perderão as extensões, pois ramais IPs, assim como ramais digitais, não permitem a criação de extensões em função do tipo de sinalização, que difere dos ramais e linhas analógicas.

Para compensar a perda destas extensões, os cartórios irão ganhar novos ramais, ou seja, as extensões serão substituídas por outros ramais. Isso trará um ganho para os cartórios que terão mais canais de comunicação.

Para não onerar esta instituição, fizemos os cálculos para licenças de aparelhos IP baseado na realidade atual dos cartórios, limitando para até 4 ramais por cartório, de acordo com as demandas dos mesmos, conforme planilha abaixo:

<b>Quantidade de Zes</b>	<b>Nº de linhas</b>	<b>Nº de Aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos IPs</b>
40	1	1	40	40
70	1	2	140	140
57	1	3	171	171
39	1	4	156	156
21	1	5	105	84
18	1	6	108	72
1	1	7	7	4
7	1	8	56	28
3	1	9	27	12
1	1	10	10	4
2	1	11	22	8
259			<b>842</b>	<b>719</b>
<b>Quantidade de Zes</b>	<b>Número de linhas</b>	<b>Número de Aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos IPs</b>
1	2	1	1	2

1	2	2	2	4
3	2	3	9	9
8	2	4	32	32
1	2	5	5	4
2	2	7	14	8
2	2	9	18	8
1	2	12	12	8
1	2	15	15	8
20			<b>108</b>	<b>83</b>
<b>Quantidade de Zes</b>	<b>Número de linhas</b>	<b>Número de Aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos IPs</b>
1	5	16	<b>16</b>	<b>16</b>
			<b>966</b>	<b>818</b>

3.10 A nova capacidade da central PABX MXONE, após a conversão das linhas convencionais e dos ramais dos BP250 em IP, será:

<b>Capacidade Total do sistema MXONE</b>	<b>Total de ramais</b>
Linhas convencionais para IP	818
BP 250 para IP	223

Ed. Mozart para IP	46
Licenças digitais	136
Licenças analógicas	584
Reserva	193
	<b>2000</b>

3.11 Os ramais IPs mencionados são referentes a substituição das linhas convencionais dos cartórios e da substituição das extensões em ramais, totalizando um valor de 818 ramais, substituição dos ramais analógicos e digitais dos BP 250 e do LIM 3 do Edifício Mozart.

<b>Licenças</b>	<b>Total de ramais</b>
Linhas convencionais para IP	818
BP 250 para IP	223
Ed. Mozart para IP	46
Reserva	193
	<b>1280</b>

3.12 As licenças de ramais IP serão ampliadas para 1280 licenças e 1280 licenças de terminais de terceiros, além de 150 licenças de troncos digitais CAS com duas MGU e de dois magazine Lite na Prudente de Moraes nº 100.

3.13 A faixa DDR deste TRE MG terá de ser ampliada de 1000 ramais (1000 a 1999) para 2000 ramais. O prefixo 31 3307 poderá ser mantido se houver faixa DDR disponível pela operadora contratada.

3.14 Com o processo de ampliação do sistema, o **sistema de tarifação** deste TRE terá de passar por uma atualização, para atender a todo o novo quantitativo de ramais.

O **sistema de tarifação** é o sistema responsável por efetuar o registro telefônico e associar um custo correspondente a todas as ligações recebidas ou feitas, chamadas entrantes e saíntes, respectivamente. Este software alimenta o sistema SISTEL que é o sistema de prestação de contas de telefonia que foi desenvolvido pela SDSIS – Seção de Desenvolvimento de Sistemas.

3.15 Funcionalidades Adicionais do Sistema MX-ONE 7:

3.15.1 Utilizar qualquer tipo de terminal (SIP, H.323, analógico, digital, mobile, cordless) e migrar de um tipo para outro;

3.15.2 Utilizar até 8 terminais SIP diferentes com o mesmo número de ramal;

3.15.3 Programar números de ramais adicionais no mesmo aparelho (requer telefones Mitel 68xx/69xx);

3.15.4 Ser membro de qualquer tipo de grupo (hunt, ring, CTI, captura, DnD);

3.15.5 Utilizar CTI (CSTA 3) tanto para aplicações Mitel quanto de terceiros;

3.15.6 Integração com sistema UC Micollab para uso de Correio de Voz, Softphone, Fax etc;

3.15.7 Utilizar terminais de vídeo para os ramais;

3.15.8 Redução do consumo de energia;

3.15.9 Redução do espaço ocupado pelo equipamento.

3.16 Atualização do Disque Eleitor e URA para Voz/IP:

3.16.1 Atualização e ampliação do Gravador, atualmente da marca PCS, na seguinte capacidade:

Atualização do Gravador Full de 24 canais analógicos e 8 canais digitais para 32 canais e ampliação de 30 canais IP em um total de 62 canais para a Gravação de ramais IP na modalidade ativa para ramais IP Mitel da linha 4400, 6700, 6800 e 6900, com ativação da funcionalidade "dual-forking", através da integração CTI com o MXONE V7 para os terminais IP instalado em máquina virtual fornecida pelo T.R.E.

3.16.2 Atualização de todas as licenças do Sistema Solidus da V9.1 para a versão V9.6 com ampliação de 62 licenças de OAS CTI Mitel.

3.16.3 30 aparelhos IP para o Call Center do Disque Eleitor modelo 6863 Mitel com fonte.

3.16.4 01 aparelho IP modelo 6865 Mitel com fonte para a supervisora do Call Center.

**Observação:** Para garantir um atendimento de excelência na central de atendimento do Disque-Eleitor, serviço tão relevante para esta instituição, optamos por utilizar aparelhos telefônicos da marca Mitel, compatível com a central PABX Mitel. Trata-se de um sistema complexo, onde as ligações são gravadas e monitoradas pelo supervisor do sistema, de responsabilidade da Seção Atendimento ao Eleitor – SATEC. Aparelhos de terceiros, que requerem licença de terceiros, interferem na qualidade deste atendimento e na geração dos relatórios para monitoramento das atendentes.

**3.17 Os cartórios eleitorais passarão a ter um ou mais ramais da central PABX, hoje com a designação (31) 3307-1000 a 1999. As ligações entre todas as unidades do TRE serão feitas via ramal, sem custos para a instituição.**

**3.18 Esta solução, para os cartórios eleitorais do interior, terá um inconveniente. O servidor do interior, para fazer uma ligação local, passará a fazer uma ligação interurbana (necessidade de ligar 0 + operadora + número desejado). Este inconveniente poderá ser amenizado criando atalhos para facilitar a ligação.**

**3.19 O eleitor do interior, para falar com o cartório da sua cidade, passaria a fazer uma ligação interurbana também. Para facilitar a comunicação do eleitor com o TRE, sugerimos a divulgação do tridígito 148 para todos os eleitores. As atendentes do Disque-eleitor irão fazer o primeiro atendimento e, caso necessário, transferir a ligação para o cartório. O custo da ligação para o eleitor será de uma ligação local, como já é praticado atualmente.**

**3.20 O eleitor que ao ligar para o Disque-eleitor quiser falar com a Ouvidoria, também poderá ter sua ligação transferida diretamente pela atendente, sem precisar discar novamente.**

### **3.21 DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA:**

#### **3.21.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

3.21.1.1 A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio de visitas periódicas mensais aos locais de instalação dos equipamentos, entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia do mês correspondente, independentemente da ocorrência de manutenção corretiva no período.

3.21.1.2 A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo de até 5 dias, após a entrega definitiva do objeto.

3.21.1.3 Constarão desta preventiva inspeção, testes, ajustes de equipamentos e programas para verificação do desempenho do funcionamento e operação do equipamento, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e recomendar à Contratante eventuais providências, sob seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho dos equipamentos.

3.21.1.4 A manutenção preventiva da fonte de alimentação constará de:

- medição da densidade dos elementos das baterias;
- lubrificação dos bornes das baterias;
- inspeção e ajuste das conexões das baterias;
- testes dos elementos (tensão de alimentação) das baterias;
- recomendações à Contratante quanto a necessidade de reparos ou substituição total ou parcial destes equipamentos.

3.21.1.5 Esta manutenção deverá ser realizada no horário das 07:00 às 19:00 hs, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada agendar, previamente, com o servidor designado para o acompanhamento do Contrato, o dia e o horário para o início dos serviços.

### **3.21.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

3.21.2.1 A manutenção corretiva local será realizada mediante solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias, para diagnóstico e atendimento da(s) falha(s) de uso normal dos equipamentos e programas especificados no item 3, através do envio de técnico da Contratada ao local de instalação, caso a falha ou reparo não seja passível de remoção por atendimento remoto.

3.21.2.2 Os serviços de manutenção nos equipamentos deverão consistir em ajuste, reparo e/ou substituição de partes e peças, ou seja, módulos eletrônicos dos equipamentos considerados defeituosos, de modo a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de comunicação telefônica.

3.21.2.3 A manutenção e suporte de programas deverão ainda consistir nos seguintes serviços:

- Realização de correções nos programas adquiridos e em uso pela Contratante, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de comunicação telefônica;
- Realização de atualizações e correções dos programas aplicativos decorrentes de correções ou melhorias dos mesmos;
- Realização, mediante solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias, de alterações, reprogramações, e/ou reclassificações de dados de telefonia da Contratante;
- Realização de atualizações no aplicativo de bilhetagem e tarifação decorrentes de alterações da política tarifária;
- Esclarecimentos, mediante consultas telefônicas, quanto a dúvidas a respeito da operação das mesas de terminais digitais e demais facilidades que os equipamentos possam proporcionar.

3.21.2.4 Quando houver necessidade da remoção de equipamento para reparo nas dependências da Contratada, este deverá ser devolvido em um prazo máximo de 20 dias úteis, devendo a contratada, durante este período, substituir o equipamento retirado por outro igual ou similar, de modo a manter de forma eficiente e sem prejuízo técnico ao Sistema, a comunicação telefônica interna e externa.

3.21.2.5 Após notificação da eventual anormalidade no sistema de comunicação telefônica, informada pela Contratante, e observada as situações Normal, Emergencial ou de Plantão Eleitoral, a Contratada deverá atender a solicitação em conformidade com os dias, horários e prazos a seguir especificados:

Situação Normal: Atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 19:00 hs, com prazo máximo de 08 (oito) horas, subsequentes ao recebimento do chamado, para atendimento local, e 04 (quatro) horas quando o atendimento for remoto.

Situação Emergencial: Atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 19:00 hs, com prazo máximo de 02 (duas) horas, subsequentes ao recebimento do chamado, para atendimento local, e 01 (uma) hora quando o atendimento for remoto.

*As situações emergenciais são caracterizadas quando ocorrerem uma ou mais falhas descritas abaixo:*

- *O sistema não recebe e não origina chamada interna e/ou externa;*
- *Impossibilidade de transferência de chamadas externas a todos os ramais pelas mesas operadoras;*
- *Paralisação de um ou mais Módulos de Interface de linha.*

Período Eleitoral: *O período eleitoral corresponderá aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano em que houver votação.*

Neste período, todo o atendimento é emergencial. O atendimento deverá ser realizado em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário das 07:00 às 19:00 hs, com prazo máximo de 02 (duas) horas, subsequentes ao recebimento do chamado para atendimento local, e 01 (uma) hora quando o atendimento for remoto.

Plantões Eleitorais: Atendimento em quaisquer dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, durante os dias das eleições de primeiro e segundo turnos e nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores e posteriores a estes dias, com prazo máximo de atendimento de 01 (uma) hora após o recebimento do chamado, através de telefone ou e-mail.

3.21.2.6 Nos dias da eleição de primeiro e segundo turnos deverá haver um plantão local para a central telefônica, devendo atender aos dois Edifícios deste Tribunal situados à Av. Prudente de Moraes números 100 e 320, com a disponibilização de um técnico, durante o período de 24 horas, no intuito de se agilizar qualquer eventual procedimento corretivo.

3.21.2.7 Todos os serviços acima deverão ser previstos pelo contrato e em quaisquer de suas modalidades, não devendo haver ônus adicional a este Tribunal.

3.21.2.8 Os serviços corretivos deixarão de ser acobertados e, portanto, sujeitos a cobrança em separado, quando decorrentes de:

- Uso inadequado do equipamento pela Contratante;
- Agentes externos, roubo, incêndio, sabotagem;
- Mudanças de engenharia e/ou interconexão de equipamentos, acessórios e periféricos não compatíveis com o sistema;
- Defeitos originados pelas linhas-tronco da concessionária local, desde que comprovados pela Contratada.

### **3.22 DAS PEÇAS**

3.22.1 Diagnosticadas as falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de quaisquer partes e/ou peças dos equipamentos constantes do item 3, que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes normais e que não sejam passíveis de serem reparadas no local, a Contratada deverá providenciar a sua reposição de forma definitiva ou temporária de forma a restabelecer de imediato a operacionalidade do sistema.

3.22.2 As partes e/ou peças que forem substituídas em caráter definitivo, só poderão sê-las por outra peça nova, com igual garantia, de acordo com as recomendações do fabricante.

3.22.3 As partes e/ou peças defeituosas que forem substituídas em caráter temporário serão reparadas pela Contratada, sendo, após o reparo, recolocadas em suas posições de modo a se manterem as características originais dos equipamentos.

3.22.4 As partes e peças novas utilizadas nas substituições em caráter definitivo, as usadas nas substituições em caráter temporário, assim como a mão de obra utilizada no reparo e recuperação das peças, deverão estar acobertadas por este Contrato, não cabendo nenhum ônus adicional a este Tribunal.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Esta contratação deverá seguir o critério de sustentabilidade informado abaixo:

4.1.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.1.2 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008);

4.1.3 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

4.1.4 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);

4.1.5 Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

4.1.6 Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

4.1.7 As estruturas de hardware e equipamentos eletroeletrônicos, tais como placas, aparelhos telefônicos, servidor PCS, cabos não deverão conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados em concentração acima da recomendada pela Diretiva2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

4.1.7.1 A comprovação do quesito anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com referida exigência.

4.2 Este TRE MG possui uma central Privada de Comutação Telefônica, controlada por programa armazenado (CPCT-CPA), modelo MX-ONE TSE de fabricação e marca Mitel. Todas as licenças e placas a serem adquiridas precisam ser compatíveis com o sistema existente.

4.3 É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 18 horas.

4.5 Os interessados poderão realizar uma vistoria inicial nos equipamentos constantes do item 3, por meio de profissionais pertencentes ao quadro da licitante, devidamente habilitado, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados.

4.6 Esta vistoria deverá ser previamente agendada com o Serviço de Telefonia, através do telefone 3307 – 1188, das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas.

4.7 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Execução:

5.1.1 Início da execução dos serviços: 30 dias da vigência do contrato.

5.1.2 Os prazos detalhados no subitem 5.1.5, referentes as programações dos aparelhos telefônicos IPs, estão vinculados a entrega dos aparelhos telefônicos a serem adquiridos através do SEI 0005259-60.2023.6.13.8000.

5.1.3 O atraso na contratação dos links de voz com a faixa DDR, SEI 0004062-70.2023.6.13.8000, também poderá impactar nos prazos detalhados no subitem 5.1.5. A programação dos aparelhos IP depende da faixa de ramais (DDR) a ser disponibiliza.

5.1.4 Descrição detalhada das etapas de execução dos trabalhos:

1ª etapa	Início da atualização e ampliação da central PABX – LIM 1 e LIM 2.
2ª etapa	Programação dos aparelhos dos Cartórios Eleitorais pertencentes a Região 1 – Setor 2.
3ª etapa	Envio dos aparelhos para os Cartórios Eleitorais pertencentes a Região 1 – Setor 2.
4ª etapa	Substituição dos aparelhos digitais e analógicos do Edifício Mozart por aparelhos IPs, devidamente programados.
5ª etapa	Desativação do LIM 3 do Edifício Mozart para dar sequência a atualização e ampliação da central PABX – LIM 1 e LIM 2. (Desativação do magazine Classic com 64 ramais analógicos e 32 ramais digitais na av. do Contorno nº 7526 e ativação na Av. Prudente de Moraes 320).
6ª etapa	Atualização e ampliação do sistema de gravação do Call Center
7ª etapa	Atualização do Call Center, com a programação dos aparelhos telefônicos IP das atendentes, do supervisor e das mesas das telefonistas.

8ª etapa	Programação dos aparelhos dos Cartórios Eleitorais pertencentes a Região 1 – Setor 3.
9ª etapa	Envio dos aparelhos para os Cartórios Eleitorais pertencentes a Região 1 – Setor 3.
10ª etapa	Substituição dos aparelhos digitais e analógicos do Edifício Pio Canedo por aparelhos IPs, devidamente programados.
11ª etapa	Substituição dos aparelhos digitais e analógicos do Edifício Anexo II – Centro de Apoio por aparelhos IPs, devidamente programados.
12ª etapa	Substituição dos aparelhos analógicos dos Cartórios Eleitorais de Contagem por aparelhos IPs, devidamente programados.
13ª etapa	Substituição dos aparelhos analógicos dos Cartórios Eleitorais de Betim por aparelhos IPs, devidamente programados.
14ª etapa	Substituição dos aparelhos analógicos dos Cartórios Eleitorais de Juiz de Fora por aparelhos IPs, devidamente programados.
15ª etapa	Substituição dos aparelhos analógicos dos Cartórios Eleitorais de Uberlândia por aparelhos IPs, devidamente programados.

#### 5.1.5 Cronograma de realização dos serviços:

Serviço	Data para término
Etapas 1, 2 e 3	Até 30 dias após o início dos trabalhos.
Etapas 4 e 5	Até 45 dias após o início dos trabalhos.
Etapas 6 e 7	Até 60 dias após o início dos trabalhos.

Etapas 8, 9, 10 e 11	Até 75 dias após o início dos trabalhos.
Etapas 12, 13, 14 e 15	Até 90 dias após o início dos trabalhos.

## **5.2 Local da prestação dos serviços:**

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1.1 Edifício Sede - Av. Prudente de Moraes, 100 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG;

5.2.1.2 Edifício Anexo I - Av. Prudente de Moraes, 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG;

5.2.1.3 Edifício Mozart - Av. do Contorno nº 7526, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG;

5.2.1.4 Imóveis próprios ou alugados por este Tribunal, nas localidades descritas abaixo, detentoras de centrais PABS BP250:

- Edifício Pio Canedo – Av. do Contorno nº 7.038 – Lourdes – Belo Horizonte.
- Edifício-anexo II – Desembargador José de Assis Santiago – Centro de Apoio, BR 040, KM 2,5 - Água Branca - Contagem;
- Cartórios Eleitorais da cidade de Contagem – Avenida João de Deus Costa, 205 A – Centro - Contagem.
- Betim - Cartórios Eleitorais da cidade de Betim – Rua Santa Cruz, 402 Loja 12 – Centro - Betim.
- Juiz de Fora - Cartórios Eleitorais da cidade de Juiz de Fora – Av. Presidente Itamar Franco, 1418 – Centro – Juiz de Fora.
- Uberlândia - Cartórios Eleitorais da cidade de Uberlândia – Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvaldo Rezende - Uberlândia.

5.2.1.5 Cartórios eleitorais de Minas Gerais - cidades listadas no documento nº 4005524.

## **5.3 Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição, quando necessário, sem nenhum ônus adicional a este Tribunal.

## **5.4 Especificação da garantia do serviço:**

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

5.4.2 A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras, desde que devidamente comprovados.

5.4.3 A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## **6 GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1 Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.7.1. Contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. Comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.7.4. Encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.7.5. Informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.6. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o

processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.9.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Instrumento de Medição do Resultado – IMR**

7.1.1 A adoção de Instrumento de Medição de Resultados – IMR para avaliação da prestação dos serviços de atualização e ampliação do sistema de telefonia não se aplica ao objeto em virtude desta contratação ser por empreitada e o recebimento dos serviços só se dará após aferida a qualidade dos mesmos já previstos nas cláusulas deste Termo de Referência.

7.1.2 A adoção de Instrumento de Medição de Resultados – IMR para a contratação da manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia será definido pelos critérios abaixo:

7.1.2.1 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

7.1.2.2 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no contrato e os graus de redução podem ser observados na tabela abaixo:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência
2	1,0% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência

7.1.2.3 A apuração do nível de serviço do período se dará descontando o somatório dos itens descumpridos conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de apresentar os relatórios previstos no contrato	1
2	Utilizar peças e materiais em desacordo com o previsto no contrato	2

7.1.2.4 Para fins de apuração do período faturado, cada item só será computado uma única vez.

7.1.2.5 O percentual apurado será aplicado sobre o valor total da fatura do mês de referência da ocorrência.

## **7.2 Recebimento do Objeto**

7.2.1 Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Recebimento Definitivo dos serviços.

7.2.2 O prazo para emissão do Recebimento Definitivo pela FISCALIZAÇÃO é de 05 (cinco) dias úteis, após o término dos serviços de instalação.

7.2.3 Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando se ao TRE/MG o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

### **7.3 Forma de Pagamento**

7.3.1 O pagamento dos serviços de atualização e ampliação da central PABX, itens 1 a 13 do Anexo I, será integral e será efetuado somente após o Recebimento Definitivo dos serviços, devidamente registrado pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

7.3.2 O pagamento do serviço de manutenção e suporte técnico, item 14 do Anexo I, será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e após o atestado de recebimento dos serviços pelo servidor designado através da entrega dos relatórios de manutenção preventiva mensal e das corretivas eventualmente ocorridas, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual, bem como o Instrumento de Medição de Resultados.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

8.3. O licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

Comprovação da capacidade técnica-operacional

8.3.1 Comprovar possuir, em seu quadro funcional, 2 (dois) funcionários certificados pela Mitel em até 15 dias a contar do início da vigência do Contrato.

8.3.2 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência,

comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado, de atualização e ampliação do sistema PABX, equivalente a 50% do total solicitado.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

9.2 Em anexo, a planilha de formação de custos.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

## **11 PENALIDADES**

11.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação aplicável.

## **12 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

12.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato

## **ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de Licenças para upgrading do sistema MXONE TSE V6 do TRE com 3 LIM'S e 768 licenças de ramais para MXONE TSE V7.4. com garantia de atualização sem ônus por 1 ano dada pelo fabricante Mitel	01		
02	Fornecimento de ampliação do MXONE V7 de 8 ELU34 e 1 ELU33 com respectivos cabos no LIM com Magazine Classic da Prudente de Moraes nº 320 com respectivos blocos de DG	01		
03	Fornecimento de Ampliação do MXONE V7.4 de um magazine Lite com 01 MGU na Prudente de Moraes nº 100	02		
04	Fornecimento de placa ASU-III com SSD para os LIM com magazine Classic .	02		
05	Fornecimento de licenças de troncos digitais CAS- R2 Digital em placa MGU no MXONE V7.4	150		
06	Upgrading do sistema de tarifação Informatec da versão atual para INFO360 com capacidade de 2000 usuários sendo que deverá ser instalado <b>em máquina virtual fornecida pelo T.R.E.</b>	01		
07	Fornecimento ampliação do MXONE V7.4 de licenças de Ramais IP SIP em placa MGU e licenças de ramais IP para aparelhos de terceiros	1280		
08	Upgrading de todas as licenças do Sistema de Call Center MICC Enterprise da Mitel da V9.1 para a versão V9.6 e	01		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
	ampliação de 62 licenças CTI -OAS no MIIC Enterprise V9.6			
09	Migração do Gravador da PCS com gravação Full de 24 canais analógicos e 8 canais digitais para 32 canais IP e ampliação de 30 canais IP em <b>um total de 62 canais</b> IP para a Gravação de ramais IP na modalidade de gravação ativa para ramais IP Mitel da linha 4400, 6700, 6800 e 6900, com ativação da funcionalidade "dual-forking", através da integração CTI com o MXONE V7.4 para os terminais IP. O gravador deverá ser instalado <b>em máquina virtual fornecida pelo T.R.E.</b>	01		
10	Aparelhos IP modelo 6863 da Mitel com fonte	30		
11	Aparelhos IP modelo 6865 da Mitel com fonte	01		
12	0 Licenças de Mesa Operadora em PC para o MXONE V7.4 a ser instalada em máquina virtual a ser fornecida pelo T.R.E., com fornecimento dos respectivos fones para saída USB.	02		
13	<p>Mão de obra de instalação do Upgrading do MXONE do T.R.E para V7.4 e ampliação do MXONE V7.4 composta das seguintes atividades mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desativação de um magazine Classic com 64 ramais analógicos e 32 ramais digitais no T..R.E da av. do Contorno 7.526 e ativação na Av. Prudente de Moraes 320.</li> <li>- Instalação e configuração de 08 ELU34 e 01 ELU33 e cabos no magazine Classic da Prudente de Moraes nº 320.</li> </ul>	01		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
	<p>- Instalação de duas ASU-III sendo uma em cada magazine Classic instalados na Prudente de Moraes nº 100 e na Prudente de Moraes nº 320</p> <p>Desativação do magazine Stack na Av Prudente de Moraes nº 320.</p> <p>- Instalação e configuração de dois magazine Lite com duas MGU na Av. Prudente de Moraes nº 100</p> <p>Instalação e configuração das seguintes licenças no MXONE V7.4:</p> <p>1280 licenças de usuários para ramais IP ou analógicos.</p> <p>1280 licenças de ramais IP para terminais de terceiros.</p> <p>150 licenças de troncos digitais CAS.</p> <p>- Instalação da Migração do gravador do Disque Eleitor para 32 canais para ramais IP e ampliação de 30 canais para ramais IP.</p> <p>- Instalação do Upgrading do Sistema de Call Center MICC Enterprise ( Solidus Ecare ) com ampliação de 62 licenças de OAS.</p>			
14	<p>Manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, em todos os equipamentos e programas, componentes das centrais PABX do TRE/MG, especificados neste processo, conforme item 3.21.</p> <p>Marca/Modelo: Mitel (Aastra/Ericsson) - MX-ONE TSE V7.4</p>	12		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
	<b>PREÇO TOTAL FINAL</b>			

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**SEI nº 0004059-18.2023.6.13.8000**  
**Contrato nº ...../..... – TREMG**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E .....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Octavio Augusto de Nigris Boccalini e, a ....., CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de atualização e ampliação do sistema de telefonia da CONTRATANTE, e a manutenção e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos e programas componentes das centrais telefônicas que servem aos Prédios Sede e Anexo I da CONTRATANTE, nos termos dos Anexos deste instrumento.

- a. Atualização e ampliação do sistema MXONE da CONTRATANTE;
- b. Atualização do *Call Center*;
- c. Atualização e ampliação do sistema de gravação do *Call Center*.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- a. Edifício Sede - Av. Prudente de Moraes, 100 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG;
- b. Edifício Anexo I - Av. Prudente de Moraes, 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG;
- c. Edifício Mozart - Av. do Contorno nº 7526, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG;
- d. Imóveis próprios ou alugados pela CONTRATANTE, nas localidades descritas abaixo, detentoras de centrais PABS BP250:
  - Edifício Pio Canedo – Av. do Contorno nº 7.038 – Lourdes – Belo Horizonte;
  - Edifício-anexo II – Desembargador José de Assis Santiago – Centro de Apoio, BR 040, KM 2,5 - Água Branca - Contagem;
  - Cartórios Eleitorais da cidade de Contagem – Avenida João de Deus Costa, 205 A – Centro - Contagem;
  - Betim - Cartórios Eleitorais da cidade de Betim – Rua Santa Cruz, 402 Loja 12 – Centro - Betim;
  - Juiz de Fora - Cartórios Eleitorais da cidade de Juiz de Fora – Av. Presidente Itamar Franco, 1418 – Centro – Juiz de Fora;
  - Uberlândia - Cartórios Eleitorais da cidade de Uberlândia – Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvaldo Rezende - Uberlândia.
- e. Cartórios eleitorais de Minas Gerais - cidades listadas em documento apartado a este Contrato, que o integra para fins de execução dos serviços, a ser disponibilizado à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Comprovar, no prazo máximo de 15 dias a contar do início da vigência deste Contrato, que possui em seu quadro funcional no mínimo 2 (dois) funcionários certificados pela Mitel;
- III. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 dias após a vigência deste contrato, observando o cronograma contido no item 2 do Anexo III deste Contrato;
- IV. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição, quando necessário, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- V. Dar preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- VI. Adquirir produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008);
- VII. Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- VIII. Utilizar produtos, insumos e serviços em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);
- IX. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- X. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE ;
- XI. Adquirir licenças e placas compatíveis com o sistema existente da CONTRATANTE: uma central Privada de Comutação Telefônica, controlada por programa armazenado (CPCT-CPA), modelo MX-ONE TSE de fabricação e marca Mitel;
- XII. Prestar garantia contratual dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- XIII. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- XIV. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- XV. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XVI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XVII. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

- XVIII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XIX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da lei 14.133/21](#));
- XX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/21](#));
- XXI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos detalhados no item 2 do Anexo III deste Contrato, referentes às programações dos aparelhos telefônicos IPs, estão vinculados a entrega dos aparelhos telefônicos e a contratação dos links de voz com a faixa DDR, a serem adquiridos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras, desde que devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Quarto:** É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de *e-mail* não serão aceitas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

- III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

**Parágrafo Segundo:** A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Segundo:** As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA SEXTA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

Verificada a compatibilidade entre o serviço/produto contratado e o executado, bem como sua qualidade e integralidade, a fiscalização emitirá atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços/Produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término/entrega destes.

**Parágrafo Primeiro:** Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a análise dos mesmos pelos(as) servidores/servidoras designados(as), resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DO VALOR**

O valor do contrato é de **R\$..... (.....)**, sendo:

- Valor total da atualização e ampliação da central PABX, itens 1 a 13 do Anexo V deste instrumento: R\$..... (.....);
- Valor mensal: R\$..... (.....) Manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, em todos os equipamentos e programas, componentes das centrais PABX, item 14 do Anexo V deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO**

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (**30/08/2023**) ou da última majoração

de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

**Parágrafo Quarta:** Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da solicitação.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento e após o atestado de recebimento dos serviços pelo servidor designado através da entrega dos relatórios de manutenção preventiva mensal e das corretivas eventualmente ocorridas (item 14 do Anexo V deste instrumento).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços de atualização e ampliação da central PABX, itens 1 a 13 do Anexo V deste instrumento, será integral e será efetuado somente após o Recebimento Definitivo dos serviços, conforme Cláusula Sexta deste Instrumento, devidamente registrado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para os serviços da manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº

05/2017 do MPOG, conforme Anexo IV deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

**Parágrafo Terceiro:** A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia.**

**Parágrafo Quarto:** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. [art. 143 da Lei nº 14.133/21](#), para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

**Parágrafo Sexto:** Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Nono:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Dez:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Onze:** Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

**Parágrafo Doze:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Treze:** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Quatorze:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em \_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e encerrando-se em \_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único :** Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

**Parágrafo Primeiro:** As despesas de 2024 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

**Parágrafo Segundo:** Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## **CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº .....", homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0004059-18.2023.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, a relação de municípios e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

## **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUATORZE- DAS PENALIDADES**

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quarto:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Quinto:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Sexto:** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**Parágrafo Sétimo:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Oitavo:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Dez:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Onze:** A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Doze:** O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

## **CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;

- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VIII. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos. (art. 92. III da Lei 14.133/21);
- IX. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- X. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XI. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Des. Octavio Augusto de Nigris Boccalini**  
**Presidente**

## **EMPRESA**

.....  
**Representante Legal**

### **ANEXO I DO CONTRATO**

#### **1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1.1 As linhas convencionais instaladas nas dependências da CONTRATANTE serão substituídas por ramais IP ligadas as centrais PABX dos Edifícios Sede e Anexo I.

1.2 As 6 (seis) centrais menores - PABX BP 250 - instaladas nos cartórios eleitorais de Contagem, Betim, Uberlândia, Juiz de Fora, além do Edifício Pio Canedo e Edifício Anexo II - Centro de Apoio serão desativadas e todos os ramais analógicos e digitais destas unidades passarão a ser IP.

1.3 A solução para a atualização do sistema MXONE para a V7.4 implica na substituição das placas de ramais antigas e do magazine Stack instalado na Av. Prudente de Moraes nº 320, pelo magazine Classic que está atualmente instalado na Av do Contorno nº 7.526 (Edifício Mozart). O sistema de telefonia do Ed. Mozart, que atualmente é um sistema misto (composto de ramais IPs, analógicos e digitais), passará a ser composto somente por ramais IPs

1.4 Aquisição da atualização e ampliação do sistema MXONE TSE, com manutenção inclusa, nos itens descritos abaixo:

1.4.1 Atualização da Central Privada de Comutação telefônica, Controlada por Programa Armazenado (CPCT-CPA), modelo MX-ONE TSE V6.3 para V7.4 (última versão), de fabricação e marca MITEL, composta atualmente de 03 LIMs, com:

- 002 Placa de processamento ASUIII para os dois LIM'S;

- 002 Links IP, interligando LIM1 ao LIM2;
- 008 Troncos IP em H323;
- 584 Licenças para conexão de Ramais Analógicos;
- 136 Licenças para conexão de Ramais Digitais;
- 057 Licenças para conexão de Ramais IP;
- 004 Licenças para conexão de Mesa Operadora;
- 210 Licenças para conexão de Troncos Digitais CAS;
- 048 Licenças para conexão de Tronco Analógico em TLU75;
- 030 Troncos SIP.

1.4.2 A ampliação de licenças do sistema MXONE terá a seguinte capacidade:

- 1280 licenças de usuários para ramais IP ou analógicos;
- 1280 licenças de ramais IP para terminais de terceiros;
- 150 Licenças de troncos digitais CAS.

1.4.3 A ampliação de hardware do sistema MXONE terá a seguinte capacidade:

- 008 Placas de ramais analógicos ELU34 com os respectivos cabos;
- 001 Placa de ramal digital ELU33 com os respectivos cabos;
- 002 Magazine Lite com 02 MGU com 4E1 para ser instalado na Prudente de Moraes nº 100;
- 002 ASU -III sendo uma para o LIM da Prudente de Moraes nº 320 e outra para o LIM da Prudente de Moraes nº 100.

1.4.4 Atualização do sistema de tarifação da marca Informatec, para a versão INFO360, com 2000 usuários. A CONTRATADA deverá informar na sua proposta o dimensionamento da máquina virtual em VMware necessária ao funcionamento do tarifador, sendo que a mesma será fornecida pela CONTRATANTE. Trata-se da atualização do sistema de tarifação existente e pertencente à CONTRATANTE. Por uma questão de economicidade, a marca Informatec será mantida.

1.4.5 Atualização e ampliação do Gravador da marca PCS, na capacidade descrita abaixo. Trata-se da atualização do gravador existe e pertencente a este Tribunal. Por uma questão de economicidade, a marca PCS será mantida.

1.4.5.1 Atualização do Gravador Full de 24 canais para ramais analógicos e 8 canais para ramais digitais para 32 canais para ramais IP. Ampliação de 30 canais IP totalizando **62 canais para gravação IP** na modalidade ativa em aparelhos IP Mitel da linha 6800 e 6900, com ativação da funcionalidade "dual-forking", através da integração CTI com o MXONE V7.4 com licenças OAS. A CONTRATANTE deverá informar na sua proposta o dimensionamento da máquina virtual em VMware necessária ao funcionamento do gravador, sendo que a mesma será fornecida pela CONTRATANTE.

1.4.6 Atualização de todas as licenças do Sistema de Call Center MICC Enterprise ( Solidus Ecare ) da Mitel da V9.1 para a versão V9.6 e ampliação de 62 licenças CTI -OAS no MIIC Enterprise V9.6.

1.5 Manutenção dos equipamentos do MXONE TSE V7.4, citados no item 1.4, incluindo o gravador e call center, e periféricos descritos abaixo:

1.5.1 02 (duas) Fontes de Alimentação compostas de:

LIM1:

02 Conjunto Carregador/Retificador da marca Proteco de 48V - 10A;

01 Conjunto de Baterias Seladas de 48V – 63 AH.

LIM2:

02 Conjunto Carregador/Retificador da marca Proteco de 48V - 10A;

01 Conjunto de Baterias Seladas de 48V – 63 AH.

1.5.2 Programas (Software) – Instruções armazenadas em unidades de memória, compostos de:

Operacional da CPCT – CPA;

Aplicativo de tarifação da CPCT – CPA (Bilhetagem);

Banco de dados SQL Server 2012 R2 Express.

### 1.5.3 Outros equipamentos compostos de:

60 Aparelhos Telefônicos Digitais, modelo DBC 3202, marca Ericsson;

10 Aparelhos Telefônicos Digitais, modelo DBC 4223, marca Ericsson;

100 Aparelhos Telefônicos IP;

01 Modem para telemanutenção;

02 Modens Ópticos com 02 (duas) interfaces 2E1 por unidade

01 Sistema de CONTACT CENTER Solidus marca Mitel composto de:

- 31 LICENÇAS DM STANDARD para 30 atendentes e 1 Supervisor
- 01 LICENÇA DM SUPERVISOR para 01 Supervisor
- 01 LICENÇA INFORMATION MANAGER para 01 Supervisor
- 31 LICENÇAS DE OAS para 31 usuários
- 01 LICENÇA DE REPORT MANAGER para 01 Supervisor
- 01 LICENÇA DE CONFIGURATION MANAGER para 01 Supervisor
- 16 LICENÇAS PARA 16 CANAIS DE MIDIA EM IP

01 sistema de gravador de voz marca PCS composto de:

- 62 canais para gravação de ramais IP
- 02 placas de 04 canais com 8 licenças para mensagem de gravação.
- 02 licenças de supervisão
- 01 servidor PCS, na seguinte capacidade:
- Gabinete industrial 4U 500 padrão rack 19"

Fonte ATX 500W

Motheboard industrial chipset Intel (S/V/DGLan/watchdog)

Processador Intel C2D 2Mb L2

Memória 2Gb

HD SATA 250Gb

DVD-RW

Modem

Licença Windows XP e Licença PCAnyWhere

1.6 Mão de obra de instalação do atualização do MXONE do T.R.E para V7.4 e ampliação do MXONE V7.4 composta das seguintes atividades mínimas:

1.6.1 Desativação do magazine Classic com 64 ramais analógicos e 32 ramais digitais na av. do Contorno nº e ativação na Av. Prudente de Moraes 320;

1.6.2 Instalação e configuração de 08 ELU34 e 01 ELU33 e respectivos cabos no magazine Classic instalado da Prudente de Moraes nº 320;

1.6.3 Instalação de duas ASU-III sendo uma em cada magazine Classic instados na Av Prudente de Moraes nº 320 e nº 100 respectivamente;

1.6.4 Desativação do magazine Stack na Av Prudente de Moraes nº 320;

1.6.5 Instalação e configuração de dois magazine Lite com duas MGU na Av. Prudente de Moraes nº 100;

1.6.6 Instalação e configuração das seguintes licenças no MXONE V7.4:

1280 licenças de usuários para ramais IP ou analógicos;

1280 licenças de ramais IP para terminais de terceiros;

0150 licenças de troncos digitais CAS.

1.6.7 Instalação e configuração dos seguintes aparelhos IP do MXONE V7.4:

002 Mesas Operadoras;

030 Aparelhos IP modelo 6863 para a atendentes do Call Center;

001 Aparelhos IP modelo 6865 para a supervisora do Call Center.

- 1.6.8 Configuração dos aparelhos IP a serem enviados para os cartórios eleitorais que possuem linhas convencionais;
- 1.6.9 Instalação e configuração dos aparelhos IPs do Edifício Mozart;
- 1.6.10 Instalação e configuração dos aparelhos IPs das unidades da CONTRATANTE-que possuem central PABX BP250;
- 1.6.11 Desativação das centrais PABX BP250 após a instalação dos aparelhos IP nas unidades.

1.7 O sistema MXONE atual tem capacidade para:

<b>LIM1_LIM2_LIM3</b>	<b>Ramais</b>	<b>em uso</b>
<b>TOTAL ANALÓGICO</b>	<b>584</b>	<b>529</b>
<b>TOTAL DIGITAL</b>	<b>127</b>	<b>122</b>
<b>IP</b>	<b>41</b>	<b>38</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>752</b>	<b>689</b>

1.8 Nas centrais menores \_ BPs 250, o quantitativo de ramais informado abaixo:

<b>RAMAIS</b>	<b>Nº de ramais</b>	<b>em uso</b>
<b>ANALÓGICOS</b>	<b>272</b>	<b>221</b>
<b>DIGITAIS</b>	<b>16</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>	<b>223</b>

1.9 Linhas convencionais em uso:

<b>LINHAS CONVENCIONAIS</b>	<b>em uso</b>
<b>Zonas Eleitorais</b>	<b>304</b>

**Observação:** Atualmente, temos 259 Zonas Eleitorais com 1 (uma) linha telefônica cada e 20 Zonas Eleitorais com 2 (duas) linhas telefônicas cada, totalizando 40 linhas e 1 Zona Eleitoral com 5 linhas. Em todas as ZEs temos extensões para estas linhas.

Quando estas linhas forem substituídas por ramais IP, estas ZEs perderão as extensões, pois ramais IPs, assim como ramais digitais, não permitem a criação de extensões em função do tipo de sinalização, que difere dos ramais e linhas analógicas.

Para compensar a perda destas extensões, os cartórios irão ganhar novos ramais, ou seja, as extensões serão substituídas por outros ramais. Isso trará um ganho para os cartórios que terão mais canais de comunicação.

Para não onerar esta instituição, fizemos os cálculos para licenças de aparelhos IP baseado na realidade atual dos cartórios, limitando para até 4 ramais por cartório, de acordo com as demandas dos mesmos, conforme planilha abaixo:

<b>Quantidade de Zes</b>	<b>Nº de linhas</b>	<b>Nº de Aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos IPs</b>
40	1	1	40	40
70	1	2	140	140
57	1	3	171	171
39	1	4	156	156
21	1	5	105	84
18	1	6	108	72
1	1	7	7	4
7	1	8	56	28
3	1	9	27	12
1	1	10	10	4
2	1	11	22	8
259			<b>842</b>	<b>719</b>
<b>Quantidade de Zes</b>	<b>Número de linhas</b>	<b>Número de Aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos IPs</b>

1	2	1	1	2
1	2	2	2	4
3	2	3	9	9
8	2	4	32	32
1	2	5	5	4
2	2	7	14	8
2	2	9	18	8
1	2	12	12	8
1	2	15	15	8
20			<b>108</b>	<b>83</b>
<b>Quantidade de Zes</b>	<b>Número de linhas</b>	<b>Número de Aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos</b>	<b>Total de aparelhos IPs</b>
1	5	16	<b>16</b>	<b>16</b>
			<b>966</b>	<b>818</b>

1.10 A nova capacidade da central PABX MXONE, após a conversão das linhas convencionais e dos ramais dos BP250 em IP, será:

<b>Capacidade Total do sistema MXONE</b>	<b>Total de ramais</b>
Linhas convencionais para IP	818
BP 250 para IP	223

Ed. Mozart para IP	46
Licenças digitais	136
Licenças analógicas	584
Reserva	193
	<b>2000</b>

1.11 Os ramais IPs mencionados são referentes a substituição das linhas convencionais dos cartórios e da substituição das extensões em ramais, totalizando um valor de 818 ramais, substituição dos ramais analógicos e digitais dos BP 250 e do LIM 3 do Edifício Mozart.

<b>Licenças</b>	<b>Total de ramais</b>
Linhas convencionais para IP	818
BP 250 para IP	223
Ed. Mozart para IP	46
Reserva	193
	<b>1280</b>

1.12 As licenças de ramais IP serão ampliadas para 1280 licenças e 1280 licenças de terminais de terceiros, além de 150 licenças de troncos digitais CAS com duas MGU e de dois magazine Lite na Prudente de Moraes nº 100.

1.13 A faixa DDR da CONTRATANTE terá de ser ampliada de 1000 ramais (1000 a 1999) para 2000 ramais. O prefixo 31 3307 poderá ser mantido se houver faixa DDR disponível pela operadora contratada.

1.14 Com o processo de ampliação do sistema, o **sistema de tarifação** da CONTRATANTE terá de passar por uma atualização, para atender a todo o novo quantitativo de ramais.

O **sistema de tarifação** é o sistema responsável por efetuar o registro telefônico e associar um custo correspondente a todas as ligações recebidas ou feitas, chamadas entrantes e saintes, respectivamente. Este software alimenta o sistema SISTEL que é o sistema de prestação de contas de telefonia que foi desenvolvido pela SDSIS – Seção de Desenvolvimento de Sistemas.

1.15 Funcionalidades Adicionais do Sistema MX-ONE 7:

1.15.1 Utilizar qualquer tipo de terminal (SIP, H.323, analógico, digital, mobile, cordless) e migrar de um tipo para outro;

1.15.2 Utilizar até 8 terminais SIP diferentes com o mesmo número de ramal;

1.15.3 Programar números de ramais adicionais no mesmo aparelho (requer telefones Mitel 68xx/69xx);

1.15.4 Ser membro de qualquer tipo de grupo (hunt, ring, CTI, captura, DnD);

1.15.5 Utilizar CTI (CSTA 3) tanto para aplicações Mitel quanto de terceiros;

1.15.6 Integração com sistema UC Micollab para uso de Correio de Voz, Softphone, Fax etc;

1.15.7 Utilizar terminais de vídeo para os ramais;

1.15.8 Redução do consumo de energia;

1.15.9 Redução do espaço ocupado pelo equipamento.

1.16 Atualização do Disque Eleitor e URA para Voz/IP:

1.16.1 Atualização e ampliação do Gravador, atualmente da marca PCS, na seguinte capacidade:

Atualização do Gravador Full de 24 canais analógicos e 8 canais digitais para 32 canais e ampliação de 30 canais IP em um total de 62 canais para a Gravação de ramais IP na modalidade ativa para ramais IP Mitel da linha 4400, 6700, 6800 e 6900, com ativação da funcionalidade "dual-forking", através da integração CTI com o MXONE V7 para os terminais IP instalado em máquina virtual fornecida pela CONTRATANTE.

1.16.2 Atualização de todas as licenças do Sistema Solidus da V9.1 para a versão V9.6 com ampliação de 62 licenças de OAS CTI Mitel;

1.16.3 30 aparelhos IP para o Call Center do Disque Eleitor modelo 6863 Mitel com fonte;

1.16.4 01 aparelho IP modelo 6865 Mitel com fonte para a supervisora do Call Center.

**1.17 Os cartórios eleitorais passarão a ter um ou mais ramais da central PABX, hoje com a designação (31) 3307-1000 a 1999. As ligações entre todas as unidades da CONTRATANTE serão feitas via ramal, sem custos para a instituição.**

## **ANEXO II DO CONTRATO DAS MANUTENÇÕES E DAS PEÇAS**

### **13. DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA:**

#### **13.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

13.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio de visitas periódicas mensais aos locais de instalação dos equipamentos, entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia do mês correspondente, independentemente da ocorrência de manutenção corretiva no período.

13.1.2. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo de até 5 dias, após a entrega definitiva do objeto.

13.1.3. Constarão desta preventiva inspeção, testes, ajustes de equipamentos e programas para verificação do desempenho do funcionamento e operação do equipamento, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e recomendar à CONTRATANTE eventuais providências, sob seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho dos equipamentos.

13.1.4. A manutenção preventiva da fonte de alimentação constará de:

- medição da densidade dos elementos das baterias;
- lubrificação dos bornes das baterias;
- inspeção e ajuste das conexões das baterias;
- testes dos elementos (tensão de alimentação) das baterias;
- recomendações à CONTRATANTE quanto a necessidade de reparos ou substituição total ou parcial destes equipamentos.

13.1.5. Esta manutenção deverá ser realizada no horário das 07:00 às 19:00 hs, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada agendar, previamente, com o servidor designado para o acompanhamento do Contrato, o dia e o horário para o início dos serviços.

## 13.2. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

13.2.1. A manutenção corretiva local será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, para diagnóstico e atendimento da(s) falha(s) de uso normal dos equipamentos e programas especificados no item 3, através do envio de técnico da Contratada ao local de instalação, caso a falha ou reparo não seja passível de remoção por atendimento remoto.

13.2.2. Os serviços de manutenção nos equipamentos deverão consistir em ajuste, reparo e/ou substituição de partes e peças, ou seja, módulos eletrônicos dos equipamentos considerados defeituosos, de modo a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de comunicação telefônica.

13.2.3. A manutenção e suporte de programas deverão ainda consistir nos seguintes serviços:

- Realização de correções nos programas adquiridos e em uso pela CONTRATANTE, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de comunicação telefônica;
- Realização de atualizações e correções dos programas aplicativos decorrentes de correções ou melhorias dos mesmos;
- Realização, mediante solicitação da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, de alterações, reprogramações, e/ou reclassificações de dados de telefonia da CONTRATANTE;
- Realização de atualizações no aplicativo de bilhetagem e tarifação decorrentes de alterações da política tarifária;
- Esclarecimentos, mediante consultas telefônicas, quanto a dúvidas a respeito da operação das mesas de terminais digitais e demais facilidades que os equipamentos possam proporcionar.

13.2.4. Quando houver necessidade da remoção de equipamento para reparo nas dependências da Contratada, este deverá ser devolvido em um prazo máximo de 20 dias úteis, devendo a contratada, durante este período, substituir o equipamento retirado por outro igual ou similar, de modo a manter de forma eficiente e sem prejuízo técnico ao Sistema, a comunicação telefônica interna e externa.

13.2.5. Após notificação da eventual anormalidade no sistema de comunicação telefônica, informada pela CONTRATANTE, e observada as situações Normal, Emergencial ou de Plantão Eleitoral, a Contratada deverá atender a solicitação em conformidade com os dias, horários e prazos a seguir especificados:

- Situação Normal: Atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 19:00 hs, com prazo máximo de 08 (oito) horas, subsequentes ao recebimento do chamado, para atendimento local, e 04 (quatro) horas quando o atendimento for remoto.
- Situação Emergencial: Atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 19:00 hs, com prazo máximo de 02 (duas) horas, subsequentes ao recebimento do chamado, para atendimento local, e 01 (uma) hora quando o atendimento for remoto.

13.2.6. *As situações emergenciais são caracterizadas quando ocorrerem uma ou mais falhas descritas abaixo:*

- *O sistema não recebe e não origina chamada interna e/ou externa;*
- *Impossibilidade de transferência de chamadas externas a todos os ramais pelas mesas operadoras;*
- *Paralisação de um ou mais Módulos de Interface de linha.*

13.2.7. Período Eleitoral: *O período eleitoral corresponderá aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano em que houver votação.*

13.2.8. Neste período, todo o atendimento é emergencial. O atendimento deverá ser realizado em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário das 07:00 às 19:00 hs, com prazo máximo de 02 (duas) horas, subsequentes ao recebimento do chamado para atendimento local, e 01 (uma) hora quando o atendimento for remoto.

13.2.9. Plantões Eleitorais: Atendimento em quaisquer dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, durante os dias das eleições de primeiro e segundo turnos e nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores e posteriores a estes dias, com prazo máximo de atendimento de 01 (uma) hora após o recebimento do chamado, através de telefone ou e-mail.

13.2.10. Nos dias da eleição de primeiro e segundo turnos deverá haver um plantão local para a central telefônica, devendo atender aos dois Edifícios deste Tribunal situados à Av. Prudente de Moraes números 100 e 320, com a disponibilização de um técnico, durante o período de 24 horas, no intuito de se agilizar qualquer eventual procedimento corretivo.

13.2.11. Todos os serviços acima deverão ser previstos pelo contrato e em quaisquer de suas modalidades, não devendo haver ônus adicional à CONTRATANTE.

13.2.12. Os serviços corretivos deixarão de ser acobertados e, portanto, sujeitos a cobrança em separado, quando decorrentes de:

- Uso inadequado do equipamento pela Contratante;
- Agentes externos, roubo, incêndio, sabotagem; Mudanças de engenharia e/ou interconexão de equipamentos, acessórios e periféricos não compatíveis com o sistema;
- Defeitos originados pelas linhas-tronco da concessionária local, desde que comprovados pela Contratada.

## 14. **DAS PEÇAS**

14.1. Diagnosticadas as falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de quaisquer partes e/ou peças dos equipamentos constantes neste contrato, que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes normais e que não sejam passíveis de serem reparadas no local, a Contratada deverá providenciar a sua reposição de forma definitiva ou temporária de forma a restabelecer de imediato a operacionalidade do sistema.

14.2. As partes e/ou peças que forem substituídas em caráter definitivo, só poderão sê-las por outra peça nova, com igual garantia, de acordo com as recomendações do fabricante.

14.3. As partes e/ou peças defeituosas que forem substituídas em caráter temporário serão reparadas pela Contratada, sendo, após o reparo, recolocadas em suas posições de modo a se manterem as características originais dos equipamentos.

14.4. As partes e peças novas utilizadas nas substituições em caráter definitivo, as usadas nas substituições em caráter temporário, assim como a mão de obra utilizada no reparo e recuperação das peças, deverão estar acobertadas por este Contrato, não cabendo nenhum ônus adicional a este Tribunal.

### **ANEXO III DO CONTRATO**

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. Descrição detalhada das etapas de execução dos trabalhos:

1ª etapa	Início da atualização e ampliação da central PABX – LIM 1 e LIM 2.
2ª etapa	Programação dos aparelhos dos Cartórios Eleitorais pertencentes a Região 1 – Setor 2.
3ª etapa	Envio dos aparelhos para os Cartórios Eleitorais pertencentes a Região 1 – Setor 2.
4ª etapa	Substituição dos aparelhos digitais e analógicos do Edifício Mozart por aparelhos IPs, devidamente programados.
5ª etapa	Desativação do LIM 3 do Edifício Mozart para dar sequência a atualização e ampliação da central PABX – LIM 1 e LIM 2. (Desativação do magazine Classic com 64 ramais analógicos e 32 ramais digitais na av. do Contorno nº 7526 e ativação na Av. Prudente de Moraes 320).
6ª etapa	Atualização e ampliação do sistema de gravação do Call Center
7ª etapa	Atualização do Call Center, com a programação dos aparelhos telefônicos IP das atendentes, do supervisor e das mesas das telefonistas.

8ª etapa	Programação dos aparelhos dos Cartórios Eleitorais pertencentes a Região 1 – Setor 3.
9ª etapa	Envio dos aparelhos para os Cartórios Eleitorais pertencentes a Região 1 – Setor 3.
10ª etapa	Substituição dos aparelhos digitais e analógicos do Edifício Pio Canedo por aparelhos IPs, devidamente programados.
11ª etapa	Substituição dos aparelhos digitais e analógicos do Edifício Anexo II – Centro de Apoio por aparelhos IPs, devidamente programados.
12ª etapa	Substituição dos aparelhos analógicos dos Cartórios Eleitorais de Contagem por aparelhos IPs, devidamente programados.
13ª etapa	Substituição dos aparelhos analógicos dos Cartórios Eleitorais de Betim por aparelhos IPs, devidamente programados.
14ª etapa	Substituição dos aparelhos analógicos dos Cartórios Eleitorais de Juiz de Fora por aparelhos IPs, devidamente programados.
15ª etapa	Substituição dos aparelhos analógicos dos Cartórios Eleitorais de Uberlândia por aparelhos IPs, devidamente programados.

## 2. Cronograma de realização dos serviços:

Serviço	Data para término
Etapas 1, 2 e 3	Até 30 dias após o início dos trabalhos.
Etapas 4 e 5	Até 45 dias após o início dos trabalhos.
Etapas 6 e 7	Até 60 dias após o início dos trabalhos.
Etapas 8, 9, 10 e 11	Até 75 dias após o início dos trabalhos.

Etapas 12, 13, 14 e 15

Até 90 dias após o início dos trabalhos.

## ANEXO IV DO CONTRATO

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 1.1 Instrumento de Medição do Resultado – IMR

1.1.1 A adoção de Instrumento de Medição de Resultados – IMR para avaliação da prestação dos serviços de atualização e ampliação do sistema de telefonia não se aplica ao objeto em virtude desta contratação ser por empreitada e o recebimento dos serviços só se dará após aferida a qualidade dos mesmos já previstos nas cláusulas deste Contrato.

1.1.2 A adoção de Instrumento de Medição de Resultados – IMR para a **contratação da manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia será definido pelos critérios abaixo:**

1.1.2.1 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

1.1.2.2 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no contrato e os graus de redução podem ser observados na tabela abaixo:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência
2	1,0% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência

1.1.2.3 A apuração do nível de serviço do período se dará descontando o somatório dos itens descumpridos conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de apresentar os relatórios previstos no contrato	1
2	Utilizar peças e materiais em desacordo com o previsto no contrato	2

1.1.2.4 Para fins de apuração do período faturado, cada item só será computado uma única vez.

1.1.2.5 O percentual apurado será aplicado sobre o valor total da fatura do mês de referência da ocorrência.

#### **ANEXO V DO CONTRATO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MENSAL (se for o caso)</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	Fornecimento de Licenças para upgrading do sistema MXONE TSE V6 do TRE com 3 LIM'S e 768 licenças de ramais para MXONE TSE V7.4. com garantia de atualização sem ônus por 1 ano dada pelo fabricante Mitel	01	x	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MENSAL (se for o caso)	PREÇO TOTAL
02	Fornecimento de ampliação do MXONE V7 de 8 ELU34 e 1 ELU33 com respectivos cabos no LIM com Magazine Classic da Prudente de Moraes nº 320 com respectivos blocos de DG	01	x	
03	Fornecimento de Ampliação do MXONE V7.4 de um magazine Lite com 01 MGU na Prudente de Moraes nº 100	02	x	
04	Fornecimento de placa ASU-III com SSD para os LIM com magazine Classic .	02	x	
05	Fornecimento de licenças de troncos digitais CAS- R2 Digital em placa MGU no MXONE V7.4	150	x	
06	Upgrading do sistema de tarifação Informattec da versão atual para INFO360 com capacidade de 2000 usuários sendo que deverá ser instalado <b>em máquina virtual fornecida pela CONTRATANTE.</b>	01	x	
07	Fornecimento ampliação do MXONE V7.4 de licenças de Ramais IP SIP em placa MGU e licenças de ramais IP para aparelhos de terceiros	1280	x	
08	Upgrading de todas as licenças do Sistema de Call Center MICC Enterprise da Mitel da V9.1 para a versão V9.6 e ampliação de 62 licenças CTI -OAS no MIIC Enterprise V9.6	01	x	
09	Migração do Gravador da PCS com gravação Full de 24 canais analógicos e 8 canais digitais para 32 canais IP e ampliação de 30 canais IP em <b>um total de 62 canais</b> IP para a Gravação de ramais IP na modalidade de gravação ativa para ramais IP Mitel da linha 4400, 6700, 6800 e 6900, com ativação da funcionalidade "dual-forking", através da integração CTI com o MXONE V7.4 para os terminais IP. O gravador deverá ser instalado <b>em máquina virtual fornecida pelo T.R.E.</b>	01	x	
10	Aparelhos IP modelo 6863 da Mitel com fonte	30	x	
11	Aparelhos IP modelo 6865 da Mitel com fonte	01	x	

12 ITEM	Licenças de Mesa Operadora em PC para o MXONE V7.4 a ser instalada em máquina virtual a ser fornecida pela CONTRATANTE, com fornecimento dos respectivos fones para saída USB. <b>DESCRIÇÃO</b>	QUANT.	PREÇO MENSAL (se for o caso)	PREÇO TOTAL
	Mão de obra de instalação do Upgrading do MXONE do T.R.E para V7.4 e ampliação do MXONE V7.4 composta das seguintes atividades mínimas:			
13	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desativação de um magazine Classic com 64 ramais analógicos e 32 ramais digitais no T.R.E da av. do Contorno 7.526 e ativação na Av. Prudente de Moraes 320.</li> <li>- Instalação e configuração de 08 ELU34 e 01 ELU33 e cabos no magazine Classic da Prudente de Moraes nº 320.</li> <li>- Instalação de duas ASU-III sendo uma em cada magazine Classic instalados na Prudente de Moraes nº 100 e na Prudente de Moraes nº 320</li> </ul> <p>Desativação do magazine Stack na Av Prudente de Moraes nº 320.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação e configuração de dois magazine Lite com duas MGU na Av. Prudente de Moraes nº 100</li> </ul> <p>Instalação e configuração das seguintes licenças no MXONE V7.4:</p> <p>1280 licenças de usuários para ramais IP ou analógicos.</p> <p>1280 licenças de ramais IP para terminais de terceiros.</p> <p>150 licenças de troncos digitais CAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação da Migração do gravador do Disque Eleitor para 32 canais para ramais IP e ampliação de 30 canais para ramais IP.</li> <li>- Instalação do Upgrading do Sistema de Call Center MICC Enterprise ( Solidus Ecare ) com ampliação de 62 licenças de OAS.</li> </ul>	01	x	
14	<p>Manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, em todos os equipamentos e programas, componentes das centrais PABX do TRE/MG especificados neste processo.</p> <p>Marca/Modelo: Mitel (Aastra/Ericsson) - MX-ONE TSE V7.4</p>	12		
	<b>PREÇO TOTAL FINAL</b>			

